



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY

PREGÃO 0001/2016

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY** (“CBRu”), pessoa jurídica de direito privado, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Rua Tapinas, nº 22, CJ 61, Itaim Bibi, São Paulo – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 50.380.658/0001-44, no uso de suas atribuições legais, e conforme orientações do Comitê Olímpico do Brasil (“COB”), torna público, para o conhecimento dos interessados, que inicia o processo de seleção na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de emissão de passagem aérea internacional e hospedagem nos quais participem funcionários, atletas e/ou terceiros designados pela CBRu, no âmbito corporativo e em eventos de pequeno, médio e grande porte, assim como competições esportivas nacionais e internacionais, organizadas ou não pela CBRu, para atender às necessidades desta, conforme descrito no presente EDITAL e seus Anexos.

O presente processo de seleção e a contratação dele decorrente se regem pelas disposições deste Edital e pelo Estatuto da CBRu – Processo de Seleção para fornecimento de Bens e Serviços, que as empresas participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente, devendo tal contratação ser custeada com os recursos consignados à Confederação Brasileira de Rugby, por força do que dispõe a Lei nº. 10.264, de 2001 (Lei Agnelo-Piva).

As retificações deste Edital, por iniciativa da CBRu ou provocada por eventuais impugnações, se aplicarão a todas as empresas participantes e serão divulgadas por e-mail ou no site oficial da CBRu.

O processo de seleção a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado ou anulado, a critério da CBRu, notadamente caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, mediante aviso às participantes, ou mesmo cancelamento e/ou adiamento das competições esportivas, sem que lhes caiba qualquer direito à indenização ou reparação de qualquer espécie.

Informações adicionais e esclarecimentos de dúvidas quanto à interpretação deste Edital poderão ser obtidas exclusivamente por e-mail a ser encaminhado para caio.marconato@brasilrugby.com.br pedro.pires@brasilrugby.com.br ou kaisa.cappi@brasilrugby.com.br em dias de expediente normal da CBRu, das 10h às 18h até 3 (três) dias úteis antes da data prevista para abertura do Pregão. Todas as dúvidas serão respondidas em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do Pregão diretamente no site www.bbmnet.com.br e estarão disponíveis através da consulta de arquivos para “download”.

Dúvidas com relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas pelo número (11) 3119-2397 ou através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnet.com.br, acesso “corretoras”.

www.brasilrugby.com.br

Tel: +55 11 3864-1336 | Fax: +55 11 3045-3215 | Email: office@brasilrugby.com.br

Rua Tapinas, 22- conjunto 61- Itaim Bibi | São Paulo, SP – Brasil | CEP: 04531-050



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY

Inscrição e credenciamento: até 72 horas antes do início do pregão **Recebimento das propostas:** A partir de 09:00h do dia 02/02/2016 até as 13:45h do dia 12/02/2016.

Abertura das propostas: às 13:46h do dia 12/02/2016.

Início da sessão de disputa de preços: às 15:00h do dia 12/02/2016. LOCAL: **www.bbmnet.com.br** “Acesso Identificado no link - licitações”

Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília-DF.

OBJETO - Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de emissão de passagem aérea internacional e hospedagem nos quais participem funcionários, atletas e/ou terceiros designados pela CBRu, no âmbito corporativo e em eventos de pequeno, médio e grande porte, assim como competições esportivas nacionais e internacionais, organizadas ou não pela CBRu, conforme especificações descritas no presente EDITAL e seus Anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência;
ANEXO 02	Minuta de Contrato
ANEXO 03	Modelo de declaração de: 1) fato superveniente impeditivo de habilitação; 2) inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora; 3) inexistência de trabalho escravo ou análogo; 4) conhecimento e atendimento às condições do Edital;
ANEXO 04	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital;
ANEXO 05	Procuração nomeando representante Legal;
ANEXO 06	Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP)
ANEXO 07	Ficha de Cadastro

www.brasilrugby.com.br

Tel: +55 11 3864-1336 | Fax: +55 11 3045-3215 | Email: office@brasilrugby.com.br

Rua Tapinas, 22- conjunto 61- Itaim Bibi | São Paulo, SP – Brasil | CEP: 04531-050



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Confederação Brasileiro de Rugby, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnet.com.br).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, além da data e horário para início da disputa.

2.2. **É recomendável a todo e qualquer interessado que, antes de requerer o credenciamento para participação neste Pregão, verifique se preenche todos os requisitos exigidos pelo edital, de modo que possa entregar tempestivamente à CBRu toda a documentação nele listada no item 11.1.1, como essencial para demonstrar sua habilitação. Tal medida objetiva garantir o sucesso do processo seletivo e a participação de sua empresa em procedimentos a serem futuramente realizados pela Bolsa Brasileira de Mercadorias e pela CBRu, tendo em vista as penalidades impostas aos que, por quaisquer modos, forjarem a participação no certame.**

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

Poderão participar deste Processo Seletivo qualquer pessoa jurídica do ramo interessada, regularmente estabelecida no Brasil e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.1 É vedada a participação de consórcios ou grupos de sociedades.

3.2 Não poderá participar deste processo seletivo a pessoa jurídica que estiver sob regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, que esteja suspensa de licitar, que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, que esteja impedida legalmente, e/ou que tenha sido apenas com o impedimento para participação em processos seletivos realizados pela CBRu, suas Sociedades e Associações a ela filiadas e que adotem os procedimentos expostos neste edital.

3.3. São responsabilidades exclusivas do participante do processo seletivo:

www.brasilrugby.com.br

Tel: +55 11 3864-1336 | Fax: +55 11 3045-3215 | Email: office@brasilrugby.com.br

Rua Tapinas, 22- conjunto 61- Itaim Bibi | São Paulo, SP – Brasil | CEP: 04531-050



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY

- a) todos os custos financeiros de operacionalização e de uso do sistema, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação e pela utilização da senha privativa para participar de qualquer pregão eletrônico considerado público realizado no período de 12 (doze) meses, contados da data do credenciamento, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- b) O devido credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias e obtenção de senha privativa;
- c) O uso da chave de identificação e a manutenção do sigilo da senha para qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante;
- d) A nomeação, caso seja interesse do participante, através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, de operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnet.com.br.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

4.1. As interessadas poderão participar diretamente, se credenciando no site indicado no item 3.4 “d”, ou ainda nomeando através do instrumento de mandato previsto no Anexo 05 deste edital, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnet.com.br.

4.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do participante, somente se dará após a prévia definição de senha privativa.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento do fornecedor ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de veracidade das informações prestadas e das transações inerentes ao pregão eletrônico.

www.brasilrugby.com.br

Tel: +55 11 3864-1336 | Fax: +55 11 3045-3215 | Email: office@brasilrugby.com.br

Rua Tapinas, 22- conjunto 61- Itaim Bibi | São Paulo, SP – Brasil | CEP: 04531-050



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY

5. PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, incluindo questões relativas ao encaminhamento inicial de preço, poderá ser esclarecida pelo número (11) 3119-2397 ou através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnet.com.br, acesso “corretoras”.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A proponente deverá cadastrar na “ficha técnica obrigatória”, a sua proposta inicial de preço, conforme tabelas inseridas no modelo Anexo 04, observado o disposto no item 7.4 deste Edital **no que diz respeito a sua não identificação**. A elaboração da taxa de transação a ser encaminhado como lance inicial de preço deve ser feita considerando o estabelecido no **item 7** do Termo de Referência - Anexo 01.

6.2. A partir do horário previsto no Edital e no sistema serão divulgadas as propostas de preços recebidas e terá início a fase de análise técnica das propostas, que será concluída em 24h (vinte e quatro horas) após sua abertura, podendo ser prorrogada mediante aviso aos participantes. Após esta fase de análise técnica das propostas, aquelas que atenderam aos requisitos estabelecidos neste edital estarão aptas a participar na fase competitiva do pregão eletrônico. As propostas que não estiverem adequadas ao exigido neste Edital poderão desclassificadas pelo pregoeiro.

6.3. Durante a fase de análise técnica das propostas, caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimento, será solicitado ao participante que as esclareça antes do início da fase competitiva.

6.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Os participantes serão imediatamente informados de cada lance ofertado, com seus respectivos valor e horário de registro.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY

- 6.5 A proponente poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado.
- 6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos. Após o término desse período, iniciar-se-á a etapa de “prorrogação automática”, que consiste na apresentação das menores propostas. Tal processo poderá ocorrer em até três etapas de 2 minutos e meio, dependendo do número de lances que forem apresentados. Caso nenhuma empresa se manifeste após os 10 minutos, eleger-se-á a empresa que ofereceu o menor valor ao serviço em questão.
- 6.11 Devido à imprevisão de tempo extra, as participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 6.12 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.13. Os documentos relativos à habilitação e listados no item 11.1.1 deste Edital, deverão ser remetidos via fax (21) 2494 2084 ou para o e-mail do Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o término da sessão.
- 6.14. Posteriormente, todos os documentos da vencedora citados no item 11.1.1, a despeito de já terem sido enviados conforme requisição do item 6.13 acima deverão ser encaminhados em **originais ou cópias autenticadas**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços – Anexo 04**, para a Confederação Brasileira de Rugby, Rua Tapinas, nº. 22, CJ 61, Itaim Bibi, São Paulo/SP Cep: 04531-050, aos cuidados do Pregoeiro.
- 6.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por ser inexequível, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY

6.16. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a participante que oferecer o **MENOR TAXA DE TRANSAÇÃO**, considerando a quantidade estimada no Anexo I.

6.17. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas, tudo de acordo com o estipulado no Anexo 01.

6.18. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.

6.19. Serão também rejeitadas as propostas que:

(a) Conttenham valores incompatíveis com o estabelecido no Anexo 01 deste Edital.

(b) Conttenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutável, por decisão do Pregoeiro.

6.20. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

6.21 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação; constatando o atendimento as exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço.

7. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e em seus Anexos. A participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas, em campo próprio, as condições comerciais dos serviços a serem fornecidos. A não inserção de arquivos ou informações contendo as informações solicitadas poderá implicar, a critério do pregoeiro, na desclassificação da participante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo 01.

7.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.4. **A Proponente não deverá inserir em sua proposta inicial qualquer identificação de sua empresa**, telefone, fax ou qualquer outra informação que não estritamente relacionada aos serviços ou produtos ofertados, sob pena de ser, a critério do Pregoeiro, desclassificado do Processo



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

81. O processo seletivo será conduzido pelo Pregoeiro que, com o auxílio da equipe de apoio, terá as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade do credenciamento e das propostas;
- e) indeferir credenciamento e desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e remetê-los à Comissão Julgadora, caso necessário;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à Comissão Julgadora para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 14h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, através do *e-mail* caio.marconato@brasilrugby.com.br pedro.pires@brasilrugby.com.br ou kaisa.cappi@brasilrugby.com.br em caso de dúvidas, em até 72 (setenta e duas) horas antes do início da sessão.

8.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

8.4. A documentação apresentada para fins de habilitação da participante vencedora fará parte dos autos do processo seletivo e não será devolvida ao proponente.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR TAXA DE TRANSAÇÃO**, observadas as especificações técnicas, parâmetros de desempenho, de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2. O Pregoeiro anunciará o participante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por ser inexequível, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY

que atenda ao Edital.

9.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.5. Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV- Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

9.6. A CBRu poderá fazer diligências para verificação das condições de habilitação técnica ou operacional do proponente vencedor para a prestação dos serviços objeto deste Edital e, caso constatado qualquer deficiência ou não atendimento integral as exigências deste Edital, o mesmo será desclassificado, respeitando-se o direito de apresentação de recurso da decisão da CBRu pelo proponente, e o seguinte colocado será convocado até que se obtenha uma empresa que atenda a todos os requisitos aqui estabelecidos.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 2 (dois) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, em prazo que começará a correr do término do prazo do recorrente.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão da faculdade de recorrer.

10.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou que prescindam de justificativa adequada.

10.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

10.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. PROPOSTA ESCRITA E HABILITAÇÃO

11.1. A vencedora deverá enviar aos cuidados do Pregoeiro no endereço de funcionamento da CBRu (Rua Tapinas, 22, conjunto 61 – Itaim Bibi – São Paulo - SP – CEP 04531-050), no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, um envelope indevassável e lacrado, constando, obrigatoriamente, da parte externa, a seguinte indicação:

ENVELOPE HABILITAÇÃO E PREÇO
Pregão Eletrônico nº 00001/2016
Razão social
Endereço da sede da empresa e e-mail para
confirmação de recebimento



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY

11.1.1 O envelope deverá conter, em originais ou cópias autenticadas, os documentos especificados a seguir:

- a) Proposta de Preços escrita (Modelo no Anexo 4), com os mesmo valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última com data e assinada pelo Representante Legal da participante já citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, os valores dos impostos considerados na formação do preço e prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e eventuais alterações, devidamente registrados no órgão competente e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios da ata de eleição da diretoria, também regularmente registrada no órgão competente;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, conforme o caso, expedida pelo órgão competente, de sua sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto social;
- e) Documento comprobatório de regularidade fiscal junto à União Federal, inclusive Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis encerradas no último exercício social, devidamente atestados por profissional ou empresa habilitados, comprobatórias de que a sociedade apresente capital social devidamente integralizado;
- h) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, de Inexistência de Fatos Impeditivos, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores e de que não está com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou com a CBRu suspenso, ou que tenha sido por ela declarada inidônea, conforme modelo ANEXO 3;
- i) Cadastro de Agência de Turismo emitido pelo Ministério do Turismo (CADASTUR), obrigatório de acordo com o Art. 22 da Lei nº 11.771/08.
- j) Comprovação da aptidão para emissão de passagens aéreas internacionais, seja através do registro ou código IATA próprio ou de uma parceria formal com outra empresa que o tenha;
 - i. Nos casos de aptidão de emissão através de parceria formal, o proponente deverá apresentar o instrumento que formaliza esse acordo entre as empresas bem como o registro ou código IATA da empresa parceira;



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY

- k) Comprovação da aptidão para emissão de hospedagens internacionais nos locais de competição das seleções brasileiras de Rugby Sevens, no hotel e em acomodações pré-definidas pela organização do evento internacional, com um prévio aviso de 45 dias ao início da competição;
- Implicar-se-á que o fornecedor providenciará a emissão de hospedagens internacionais com a inclusão do serviço de alimentação ao valor da diária no local da competição
- l) Ficha de cadastro de fornecedores preenchida, conforme modelo Anexo 7 deste Edital

11.2 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no item 11.1 deste Edital autoriza o Pregoeiro a desclassificar o proponente e convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento ao participante vencedor será feito conforme a execução de cada serviço previsto, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da apresentação da nota fiscal e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo 01, prévia e devidamente atestada pelo setor competente, no que concerne à regular execução dos serviços. Os pagamentos para o participante vencedor serão sempre efetuados por meio de transferência bancária eletrônica da conta exclusiva da CBRu para a conta do participante vencedor.

12.1.1. A CBRu não realizará nenhum pagamento direto ao executor do serviço (cia aérea, hotel, etc), sendo a vencedora responsável por realizar a emissão de todos os itens do presente Edital;

12.2 A nota fiscal de serviços deverá ser acompanhada de um relatório dos serviços prestados no mês em cobrança, conforme determinações estabelecidas no Anexo 01 deste Edital.

12.3. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5 (meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o trigésimo primeiro dia contado do protocolado do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

12.4. No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pelo participante vencedor, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

12.5. Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados ou nos relatórios que acompanham a fatura, a CBRu, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los ao participante que vier a ser contratado, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

12.6. Fica reservado à CBRu o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor do participante vencedor, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ele não cumpridas, incluindo multas impostas e



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY

estabelecidas neste edital e danos causados pelo contratado ao COB e/ou a terceiros.
12.7. O participante vencedor não terá o direito e a CBRu não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pelo participante junto à rede bancária como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

13. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Caso o participante vencedor, por si, seus empregados ou prepostos não cumpra qualquer das obrigações elencadas no contrato ou nos instrumentos que vierem a ser futuramente firmados pelas partes, ou não as cumprirem na forma, no prazo e com a qualidade que deles se espera, será aplicada a penalidade prevista no item 8 do Termo de Referência – Anexo 011 – deste Edital.

13.2. A reincidência de aplicações de penalidades poderá acarretar a rescisão do contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se a parte infratora, ainda, nos termos dos artigos 408, 409, 411 e 416, do Código Civil, ao pagamento da multa desde já fixada na quantia em reais correspondente a vinte por cento do valor total do contrato, podendo a CBRu a seu critério convocar o seguinte colocado neste processo de seleção para a prestação dos serviços.

13.3. A parte que exigir a pena convencional prevista no item 13.2 acima não estará, nos termos do artigo 416, do Código Civil, obrigada a alegar ou provar eventual prejuízo, decorrente da inexecução da obrigação, podendo, com fundamento no que dispõe o parágrafo único do mesmo artigo 416, do Código Civil, cobrar da parte inadimplente o prejuízo excedente.

13.4. Na condição do Contrato ser rescindido, a empresa que vier a ser contratada estará suspensa para participar dos processos seletivos realizados pela CBRu e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

14. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Após a adjudicação do vencedor, a CBRu fará diligências para verificação das condições de habilitação técnica ou operacional e caso a proponente atenda a todos os requisitos aqui estabelecidos, será homologado o resultado do processo seletivo pela autoridade competente e a Confederação Brasileira de Rugby firmará contrato específico com o (s) PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto deste processo seletivo nos termos da minuta contida no Anexo 02 que integra este Edital.

14.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer a Confederação Brasileira de Rugby. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Confederação Brasileira de Rugby.

14.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 13.1 deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais participantes, após comprovação da compatibilidade da proposta e da habilitação do participante para celebração do Contrato.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY

14.4. Este Edital e seu (s) anexo (s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição.

15. RESCISÃO

15.1. Além das hipóteses de inadimplemento previstas, este Contrato poderá ser rescindido:

(a) A critério da CBRu e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação do CONTRATANTE de pagar as prestações vincendas e sem que caiba à empresa que vier a ser contratada qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento das prestações vencidas até a data da rescisão;

(b) Por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos, sem que caiba à outra parte qualquer direito a indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos pagamentos vencidos até a data da rescisão.

15.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

15.3. Os motivos de força maior que a juízo do CONTRATANTE possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação o serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pelo CONTRATANTE ou apresentadas intempestivamente.

16. PRAZOS E REAJUSTE

16.1 O prazo para implantação de todo o sistema de integração e adequações para a plena execução do contrato que vier a ser firmado entre a CBRu e a vencedora deste processo de seleção deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

16.2 A vigência do contrato que vier a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

16.3. O contrato será estendido em caso de continuidade no aporte realizado anualmente pelo Comitê Olímpico do Brasil à CBRu, por meio da Lei nº. 10.264, de 2001 (Lei Agnelo-Piva).

16.3.1. Nos casos de extensão descritos em 16.3 acima, as condições de pagamento permanecerão iguais aos termos apresentados nesse Edital e seus anexos, não sendo devido nenhum reajuste ao proponente vencedor, em especial na Taxa de Remuneração proposta e pactuada entre a CBRu e o proponente vencedor.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY

17. DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Constam da Minuta anexa a este Edital (Anexo 02).

18. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

18.1 O valor estimado para esta contratação é de R\$ 208.000,00 (**duzentos e oito mil reais**) durante a vigência do Contrato, conforme abaixo discriminado:

Valor a ser gasto com passagens aéreas internacionais	R\$ 97.000,00
Valor a ser gasto com hospedagens internacionais	R\$ 111.000,00
Valor total estimado para a contratação	R\$ 208.000,00

Sendo os valores estimados (previsão) a serem pagos a título de taxa de transação detalhados conforme abaixo:

Tipo de Serviço	Taxa de transação "via consultor" (R\$) (*)	Numero total de Transações "via Consultor"	Valor Total
Passagem Aérea Internacional	R\$ 45,00	27	R\$ 1.215,00
Hospedagem Internacional	R\$ 40,00	9	R\$ 360,00
Valor total Estimado			R\$ 1.575,00

Taxa de Transação Estimada: $R\$ 1.575,00 / 36 = R\$ 43,75$

(*) "via Consultor" – Todas as reservas e emissões serão feitas pelo Consultor da empresa a ser contratada, podendo ser requerida por e-mail ou fone.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1.O presente processo seletivo não importa necessariamente em contratação, podendo a Confederação Brasileira de Rugby, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes deste processo seletivo. A Confederação Brasileira de Rugby poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY

19.2.A proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3. Manter, durante a vigência do contrato que vier a ser firmado, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pela CBRu, a regularidade perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS (CRF) e junto à Previdência Social (CND) do INSS e demais exigências.

19.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

19.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da CBRu, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos proponentes por e-mail indicado nos documentos de habilitação.

19.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.9 A participação do proponente neste processo seletivo implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de São Paulo, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

19.11. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2016.

Caio Marconato

Pedro Pires

PREGOEIROS



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY

ANEXO 01 – Termo de Referência

1. OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de emissão de passagem aérea internacional e hospedagem compreendendo reserva, marcação, emissão, remissão, remarcação, cancelamento, para atletas, comissão técnica ou funcionários da CBRu, ou outras pessoas indicadas pela CBRu, conforme demanda, para atender às necessidades da CBRu.

1.2. O objeto a ser contratado neste Edital não será de exclusividade da empresa que vier a ser contratada, podendo a CBRu, a seu critério e em situações específicas, contratar outras empresas para prestação destes serviços.

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços de emissão de passagens aéreas e hospedagem, objeto deste Edital compreendem a emissão, remissão, remarcação, alteração e cancelamento, conforme o caso, pela agência de viagens.

2.2. Os serviços de reserva e emissão serão prestados através de Consultor (es) da empresa vencedora através de uma estrutura dedicada na própria agência que vier a ser contratada.

2.3. Em casos excepcionais poderá ser necessária a presença do consultor da agência que vier a ser contratada na sede da CBRu, não sendo cobrado da CBRu qualquer valor relativo à disponibilização de um consultor na sede da CBRu.

2.4. A cada solicitação de emissão feita pela CBRu à um consultor da empresa vencedora, o mesmo deverá apresentar ao menos 3 (três) cotações de preço dentro dos padrões e qualidade requeridos. Caberá a CBRu aceitar ou não a indicação do Consultor.

2.4.1. Caso a CBRu apresente uma cotação de mercado inferior aos valores propostos pela empresa contratada, a agência será obrigada a fornecer uma nova cotação com valor semelhante ou inferior ao proposto anteriormente.

2.4.2. Em caso de descumprimento da regra exposta acima, fica autorizado à CBRu, a possibilidade de contratação de outro prestador de serviço que atenda às especificações delimitadas, sem que haja qualquer necessidade de ressarcimento à empresa vencedora do pregão eletrônico.

2.5. Após a escolha do item ofertado e a autorização do responsável da CBRu designado para esse fim, a empresa que vier a ser contratada deverá efetuar a emissão/confirmação das reservas selecionadas.

2.6. A passagem aérea compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente a totalidade da solicitação da CBRu.

2.7. O trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões.

2.8. A entrega para o usuário dos serviços de viagem, através de e-mail, da emissão, remissão, remarcação ou alteração de qualquer um dos itens de viagem compreendidos



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY

no objeto do presente processo seletivo solicitados pela CBRu deverá ser de até 4 (quatro) horas após a autorização do responsável da CBRu designado para esse fim, respeitando sempre a política de viagens da CBRu, exceto para emissão de bilhetes em caráter emergencial, que serão informados por telefone ao consultor da agência, e que deverão ser emitidos em tempo hábil para o embarque do (s) usuário (s).

2.8.1. O atendimento será realizado em dias úteis, em horário comercial. Deverá também ser garantido atendimento fora do horário comercial, nos finais de semana e feriados, a qualquer horário, através de Central Telefônica ou outro meio a ser definido.

2.9. O reembolso ou compensação dos bilhetes de passagens aéreas pagos e não voados, total ou parcialmente, deverá ser realizado pela empresa que vier a ser contratada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Findo esse prazo, a CBRu efetuará a glosa automática destes valores. A empresa que vier a ser contratada, após esta glosa, poderá solicitar o ressarcimento à CBRu, mediante comprovação, das tarifas cobradas pelas companhias aéreas.

2.10. A CBRu não pagará "NO SHOW" em caso de cancelamento, desde que solicitados com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. Casos específicos onde o fornecedor exija cancelamentos de reserva com prazos superiores a 48 (quarenta e oito) horas deverão ser comunicados à CBRu antes da efetivação da reserva.

2.11. A agência que vier a ser contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitada pela CBRu, os dados em meio eletrônico de todas as operações realizadas no sistema, no formato a ser definido pela CBRu, para que este possa realizar controles internos que atendam às suas necessidades.

2.12. Disponibilizar relatórios gerenciais na emissão de passagens aéreas e hospedagens contendo no mínimo as seguintes informações:

2.12.1. Passagens

- a) Número do bilhete;
- b) Data de emissão;
- c) Data do voo;
- d) Nome do passageiro;
- e) Trecho voado e não voados;
- f) Valor da passagem (cheia e líquida);
- g) Tempo entre solicitação e efetivação da reserva do vôo;
- h) Tempo entre a solicitação e a data do vôo.

2.12.2 Hospedagens:

- a) Nome do hóspede;
- b) Hotel / Cidade / País;
- c) Data de entrada e saída;
- d) Tipo de apartamento (hospedagem)
- e) Valor da hospedagem (cheia e líquida)

Os relatórios deverão ser disponibilizados também por destino (separado em nacional e internacional) e por Cia. Aérea.

2.12.3. No caso de reembolso, a empresa que vier a ser contratada, além das informações acima, deverá informar também em qual fatura / NF for realizada a cobrança.

2.12.4. A agência que vier a ser contratada deverá informar na fatura o número da Ordem de Serviços (O.S.) da Agência de Viagem e as referências de controle administrativo-financeiro que serão encaminhadas pela CBRu antes da emissão da



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY

respectiva fatura.

2.12.5. Os relatórios deverão ser apresentados mensalmente à CBRu, que poderá solicitar ainda a personalização do mesmo, a inclusão de informações ou a alteração da periodicidade dos relatórios, conforme sua necessidade.

2.12.6. O banco de dados eletrônico com todas as informações das operações realizadas durante a vigência do contrato deverá ser disponibilizado ao final do mesmo à CBRu, em formato a ser definido e sem nenhum custo adicional.

2.13. Sempre que a CBRu possuir algum acordo realizado com companhias aéreas, a contratada deverá, obrigatoriamente, utilizá-lo.

2.14. Por se tratarem de viagens internacionais para competições chanceladas pela Federação Internacional de Rugby, a qual disponibiliza um quantitativo de passagens aéreas e hospedagem, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar cotações para esses mesmos voos e hotéis selecionados à competição. Ficará a critério da CBRu, selecionar a melhor opção de voo e hotel.

2.15. As cotações fornecidas pela contratada para os voos internacionais deverão, obrigatoriamente, respeitar a condição de que os deslocamentos devem ser realizados prioritariamente sem escalas, porém com possibilidades de que haja apenas uma (01) escala, sob pena de prejuízo técnico aos atletas em caso de não cumprimento desse item.

2.16. A contratada é obrigada a fornecer cotações para trechos aéreos e serviços de hospedagem não previstos na elaboração do edital e respectivos termos de referência, em virtude de alterações no calendário de competições internacionais chancelado pela Federação Internacional de Rugby. A CBRu avaliará e tomará a decisão sobre a melhor proposta.

2.17. No serviço de locação de hotel, a contratada é obrigada a providenciar somente cotações que ofereçam o serviço de alimentação incluso no valor proposto.

3. REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS

3.1. A agencia que vier a ser contratada será remunerada exclusivamente pelo regime de "Taxa por Transação". Por esse regime, a empresa cobrará uma taxa por transação realizada por tipo de serviço prestado, que será a única remuneração devida pela CBRu pela prestação dos serviços.

3.2 Todos os proponentes devem ter ciência que o volume de transações aqui estimados são, por definição, estimativas e a CBRu pagará somente pelos serviços efetivamente prestados, não cabendo nenhuma reclamação futura caso não se atinja o volume aqui estimado durante a execução do Contrato.

3.2.1. Em caso de extrapolação do volume de transações estimadas, incluindo aqui novas possibilidades de itinerário aéreo e locação de hotéis, em função de mudanças no calendário esportivo da modalidade, a contratada é obrigada a fornecer três (03) cotações sob as circunstâncias definidas contratualmente, para que então, se estabeleça um aditivo contratual aos novos serviços pactuados entre CBRu e a contratada.

3.3. O valor da taxa de transação proposta englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY

reajustamento de preços será considerada.

3.4. A empresa que vier a ser contratada deverá apoiar a CBRu a firmar acordos comerciais com as principais companhias aéreas, de forma que a CBRu possa obter descontos por volume da emissão de bilhetes. Todos os descontos que já foram obtidos, ou os que vierem a ser, deverão ser repassados à CBRu diretamente na fatura correspondente.

3.5. Para efeito de pagamento, será considerado o valor de taxa de transação, em função do tipo de serviço prestado conforme preço proposto, nas tabelas da proposta, conforme Anexo 4 deste Edital. O faturamento mensal será o produto do valor da taxa de transação de cada serviço pelo número de transações destes serviços realizadas no período. Nos casos de remarcação, alteração ou remissão de passagens aéreas, nacionais ou internacionais, também será devido à empresa que vier a ser contratada o valor da taxa de transação proposto no pagamento.

3.6. A empresa que vier a ser contratada deverá emitir fatura para cada viagem realizada referente a taxa de transação, contendo todas as informações do serviço contratado, tais como: identificação do passageiro, fornecedor, número de bilhete ou reserva, período, destino/ trecho, valor, taxas, número da OS, recurso, projeto, tarefa e demais itens conforme solicitados pela CBRu.

3.6.1. Acompanhará a Nota Fiscal, os relatórios de controle solicitados pela CBRu

3.7. Após o recebimento da fatura, a CBRu terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para conferência e aprovação da fatura. Quando do recebimento da aprovação, a empresa que vier a ser contratada deverá emitir a Nota Fiscal dos serviços prestados com prazo mínimo de 10 (DEZ) dias para pagamento, a partir do recebimento do documento.

3.8. Todas as emissões deverão ser feitas através de tarifas “net”. A agência que vier a ser contratada fica proibida de receber qualquer valor a título de comissão, incentivo, taxa D.U., ou qualquer outro valor das companhias aéreas, hotéis ou outros prestadores de serviço contratados a pedido da CBRu, devendo repassar a CBRu quaisquer valores dessa natureza, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação em vigor.

4. REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS

Para a formulação de suas propostas de preço, os participantes poderão considerar os valores estimados e as quantidades por item do Objeto, conforme planilha abaixo:



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY

Nº	ITINERÁRIO	QUANTIDADE PROJETADA	EMISSÕES PROJETADAS	PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS
1.1	SP-LAS VEGAS-SP	2	2	R\$ 5.000,00
1.2	SP-VANCOUVER-SP	3	3	R\$ 4.000,00
1.3	SP-HONG KONG-SP	3	3	R\$ 5.000,00
1.4	SP-MONTREAL-SP	3	3	R\$ 3.333,33
1.5	SP-LONDRES-SP	4	4	R\$ 2.500,00
1.6	SP-PARIS-SP	4	4	R\$ 2.500,00
1.7	SP-AMSTERDAM-SP	3	3	R\$ 3.333,33
1.8	SP-ROMA-SP	2	2	R\$ 5.000,00
1.9	SP-CAPE TOWN-SP	3	3	R\$ 3.333,33
Nº	LOCAL	DIAS PROJETADOS	EMISSÕES PROJETADAS	HOSPEDAGENS INTERNACIONAIS
1.1	Hotel em Las Vegas	7	1	R\$ 10.000,00
1.2	Hotel em Vancouver	7	1	R\$ 15.000,00
1.3	Hotel em Hong Kong	7	1	R\$ 16.000,00
1.4	Hotel em Montreal	7	1	R\$ 10.000,00
1.5	Hotel em Londres	6	1	R\$ 15.000,00
1.6	Hotel em Paris	6	1	R\$ 15.000,00
1.7	Hotel em Amsterdam	7	1	R\$ 14.000,00
1.8	Hotel em Roma	6	1	R\$ 10.000,00
1.9	Hotel em Cape Town	6	1	R\$ 6.000,00

O valor estimado para a contratação será de R\$ 208.000,00

Esta informação acima serve apenas de base ser usada como estimativa para a formulação de proposta. Nenhum custo adicional será aceito pela CBRu caso não se atinja tais números no contrato que vier a ser firmado.

5. REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS

5.1. As empresas deverão apresentar seus preços unitários conforme a tabela abaixo:

Tipo de Serviço	Taxa de transação "via Consultor" (R\$) (*)
Passagem Aérea Internacional	A1
Hospedagem Internacional	B1



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY

(*) Via Consultor – Todas as reservas e emissões solicitadas por e-mail ou telefone serão realizadas por Consultor da empresa a ser contratada.

5.2. Para elaboração do lance inicial, o proponente deverá considerar a estimativa de utilização de cada serviço conforme tabela abaixo:

Tipo de Serviço	Número Total de Transação "via Consultor"
Passagem Aérea Internacional	27 (A2)
Hospedagem Internacional	9 (B2)

5.2.1. Para elaboração do lance inicial, o proponente deverá somar o produto do valor de sua taxa de transação proposta pelo número de transações correspondentes e dividir por 480 (quatro centos e oitenta) ou seja:

$$\text{Lance Inicial} = (A1 \times A2 + B1 \times B2) / 36$$

Ao final do pregão, sobre os valores propostos inicialmente, conforme tabela acima, serão aplicados o percentual de redução em relação ao lance vencedor.

5.3. Estes números de transações estabelecidos acima são estimativos e servirão apenas para estabelecer o lance inicial do proponente.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa eu vier a ser contratada, além das estabelecidas neste edital:

6.1. Apoiar a CBRu a firmar acordos comerciais com companhias aéreas, redes hoteleiras e redes de transporte para obtenção de descontos por volume a ser contratado;

6.2. Manter durante a vigência do contrato que vier a ser firmado, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitados pela CBRu a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF) e junto a Previdência Social (CND) do INSS e demais exigências.

6.3. Manter sigilo relativamente ao objeto contratado, bem como sobre dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pela CBRu, de que venha a ter conhecimento em virtude desta contratação, bem como a respeito da execução e resultados obtidos nesta prestação de serviços, inclusive após o término do prazo de vigência do contrato que vier a ser firmado, sendo vedada a divulgação dos referidos resultados a terceiros em geral, e em especial a quaisquer meios de comunicação públicos e privados, salvo quando expressamente autorizado pela CBRu.

6.4. Fornecer qualquer passagem ou hospedagem requisitada, dentro das condições e prazos estipulados pela CBRu, ou comunicar, imediatamente, a eventual impossibilidade do pronto atendimento da solicitação.

6.5. Cumprir todos os parâmetros de qualidade dos serviços estabelecidos neste Edital e no item 7 deste Anexo;



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY

6.6. Reembolsar os trechos requisitados e pagos e não utilizados pela CBRu mediante solicitação por escrito, em estrita conformidade com os regulamentos da empresa transportadora. É expressamente vedada a concessão de reembolso ao usuário da passagem. Deverá ser enviado a CBRu comprovante de cobrança do reembolso que a empresa que vier a ser contratada requisitar às empresas transportadoras.

6.7. Fazer constar em todas as faturas apresentadas à CBRu o número do contrato que vier a ser firmado, bem como as referências adicionais que por ventura, a CBRu venha a solicitar

6.8. Apresentar, juntamente com as faturas de hospedagem, as notas fiscais de serviços relativas às diárias no hotel, com taxas de serviço, devidamente aceitas pelos empregados em viagem, além de relatório anexo que conste o nome completo do hóspede, sua condição de participante do evento, número de sua Carteira de Identidade ou Passaporte, nº do CPF/MF, nº do telefone, endereço residencial completo, acompanhado do extrato de conta fornecido pelo hotel;

6.9. Apresentar, juntamente com as faturas de passagens aéreas internacionais, o bilhete eletrônico emitido pela companhia aérea, além de relatório anexo que conste o nome completo do usuário do bilhete, sua condição de participante do evento, número de sua Carteira de Identidade ou Passaporte, nº do CPF/MF, nº do telefone, endereço residencial completo, o trecho utilizado e as datas de embarque e desembarque, conforme indicadas no respectivo bilhete utilizado;

6.10. Utilizar, sempre que houver disponibilidade, a menor tarifa, independente da empresa fornecedora do serviço, para os serviços prestados à CBRu, de acordo com a política de viagens da CBRu.

6.11. Arcar com todo o custo operacional que se fizer necessário à perfeita execução dos serviços contratados.

6.12. Aceitar, em todos os aspectos, a fiscalização por parte da CBRu dos serviços executados.

6.13. Disponibilizar pessoal qualificado e em número suficiente para a execução dos serviços contratados.

6.14. Disponibilizar serviço de plantão 24 (vinte e quatro) horas, por meio de telefone, ou outra forma de comunicação por ela indicada, possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação dos serviços, bem como dar suporte a atendimentos emergenciais que extrapolem os dias/horários determinados.

6.15. Apresentar, sempre que solicitado pela CBRu, planilha de composição de custos, bem como quaisquer documentos exigidos a ela relacionados, sob pena de ter considerado prejudicado eventual pedido de repactuação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CBRu fará o acompanhamento mensal dos níveis de serviços abaixo estabelecidos.

7.1. Os serviços solicitados diretamente empresa vencedora, via central de telefonia (call center) ou e-mail, devem ser cumpridos em até 4 (quatro) horas contadas da geração do protocolo da chamada até a entrega do resultado do agendamento da viagem por e-mail ao usuário solicitante do serviço.

7.2. Os serviços solicitados emergencialmente devem ser cumpridos em até 30 (trinta) minutos contados da geração do protocolo da chamada até a entrega do resultado do agendamento da viagem por e-mail do usuário solicitante do serviço.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo não cumprimento dos parâmetros mínimos de qualidade da prestação de serviços acima estabelecidos, a CBRu aplicará um percentual de desconto sobre o valor total da fatura da agência que vier a ser contratada a cada mês que for verificado o não cumprimento destes parâmetros.

8.1. Pelo não envio da reserva ao usuário nos tempos estabelecidos neste Edital:

- a) até 2 (dois) descumprimentos/mês: gravidade baixa;
- b) entre 3 (três) e 5 (cinco) descumprimentos/mês: gravidade média;
- c) superior a 5 (cinco) descumprimentos/mês: gravidade alta.

8.2. Descumprimentos a quaisquer outros itens estabelecidos neste Edital ou no contrato a ser firmado entre as partes serão notificados pela CBRu à agência que vier a ser contratada com a informação do prazo para a correção do inadimplemento e a gravidade considerada.

8.3.. Sendo os percentuais a serem descontados da fatura mensal dos serviços prestados os abaixo estabelecidos:

- a) gravidade alta: 10% (dez por cento) de multa sobre o valor dos serviços prestados no mês;
- b) gravidade média: 6% (seis por cento) de multa sobre o valor dos serviços prestados no mês;
- c) gravidade baixa: 2% (dois por cento) de multa sobre o valor dos serviços prestados no mês.

9. OUTRAS DISPOSIÇÕES

9.1. Para a prestação dos serviços que são objeto deste edital, a Contratada deverá dispor, no mínimo, de 1 (um) profissional com experiência em emissões internacionais para Confederações Esportivas, nos diversos itens de emissão constantes do Objeto do Edital.

9.2. A CBRu se reserva ao direito de solicitar o acréscimo do número de funcionários ou a sua substituição sempre que o atendimento não estiver à altura do padrão desejado, independentemente da aplicação de sanções administrativas previstas.

9.3. A execução dos serviços de que tratam os itens acima, ainda que venham a constar do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, constitui mera expectativa, podendo a CBRu, a critério de conveniência, contratá-los com outras empresas especializadas, não cabendo à licitante direito de exclusividade ou a qualquer reclamação.

9.4. O acordo a ser firmada entre a CBRu e a proponente vencedora não constitui acordo de parceria ou patrocínio de qualquer tipo, não podendo a empresa contratada, em hipótese alguma, fazer uso, explorar, promover ou associar-se a marca, nome, logo, cores, símbolos ou qualquer outro item ou conjunto de itens da CBRu.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY

ANEXO 02 – Minuta de Contrato

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO N° _____ QUE ENTRE SI
FAZEM A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY E A
_____, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado a **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY (CBRu)**, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Rua Tapinas, nº 22, conjunto 61, Itaim Bibi, São Paulo – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 50.380.658/0001-44, no uso de suas atribuições legais, neste ato representado na forma de seu Estatuto, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada na forma de seu contrato social por _____, doravante denominada **EMPRESA QUE VIER A SER CONTRATADA**, considerando que esta última sagrou-se vencedora do Processo Seletivo nº _____, têm entre si ajustada a prestação de serviços de _____, mediante as cláusulas e condições seguintes que mutuamente aceitam, outorgam e estipulam:

Cláusula Primeira: Objeto

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela empresa que vier a ser contratada ao **CONTRATANTE**, de _____, conforme abaixo e no disposto no Anexo 01 (Proposta Comercial da empresa que vier a ser contratada).

(Conforme disposto no Edital PR001/2016)

Cláusula Segunda: Obrigações do CONTRATANTE.

2.1 São obrigações do CONTRATANTE:

(Conforme disposto no Edital PR001/2016)

Cláusula Terceira: Obrigações da EMPRESA QUE VIER A SER CONTRATADA

3.1. São obrigações da empresa que vier a ser contratada:



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY

(Conforme disposto no Edital PR00020/2015) além de:

Garantir o cumprimento de todas as condições ofertados em sua proposta comercial, bem como de todo o disposto no Edital PR001/2016 e no Termo de Referência a ele anexado;

Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços;

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços solicitados, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

Responsabilizar-se pela disciplina e o respeito hierárquico de seus empregados para com os empregados do CONTRATANTE, objetivando sempre melhor qualidade no atendimento;

Cumprir e fazer cumprir por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto da presente Concorrência;

Fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, informações sobre a equipe disponibilizada para a execução deste contrato, inclusive aquelas de natureza fiscal ou trabalhista;

Responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão cometida por seus prepostos ou empregados;

Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares vigentes nos locais de execução dos serviços;

Executar, os serviços que, mesmo não previsto no objeto se façam necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas junto ao CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo seletivo.

Em hipótese alguma haverá vínculo empregatício entre os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Contrato e o CONTRATANTE, quer sejam prestadores de serviços, empregados, prepostos da empresa que vier a ser contratada ou por qualquer forma por ela credenciados ou autorizados, permanecendo os mesmos vinculados às pessoas jurídicas às quais estejam subordinados.

3.1.1. Não obstante a total desvinculação trabalhista explicitada no item 3.2 acima, na hipótese de ocorrer qualquer demanda por parte de empregados da empresa que vier a ser contratada diretamente contra o CONTRATANTE ou mesmo solidariamente, obriga-se a empresa que vier a ser contratada a ressarcir ao CONTRATANTE o valor despendido por esta, devidamente corrigido desde a data do efetivo desembolso, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios.

3.3. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela empresa que vier a ser contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, quando não forem prévia e



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY

expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.

3.4. Todas as obrigações aqui assumidas pela empresa que vier a ser contratada são de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

3.5. A empresa que vier a ser contratada é diretamente responsável pelos atos de seus empregados e prepostos, bem como pelos terceiros por ela contratados ou de qualquer forma autorizados ou credenciados.

Cláusula Quarta: Do preço e seu pagamento.

(Conforme disposto no Edital PR001/2016)

4.1. Pela prestação do serviço objeto deste Contrato, a CONTRATADA fará jus a uma remuneração de R\$ _____.

4.1.1. No preço acima previsto estão incluídas todas as despesas para a execução dos serviços, tais como mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras. O preço supracitado é completo e suficiente para pagar todos os serviços, bem como para garantir o cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA.

4.2. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de meio por cento ao mês, calculado pro rata die entre o trigésimo primeiro dia datado do protocolo do documento de Cobrança e a data do efetivo pagamento.

4.3. A nota fiscal para pagamento deverá ser entregue à CBRu entre _____, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da data prevista de pagamento, valendo o aceite da área funcional competente como aprovação irrestrita do material, sob pena de prorrogação do prazo do vencimento. Deverão ser indicados o banco, a agência e o número da conta bancária para depósito.

4.4. No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pela CONTRATADA, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

4.5. Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los à CONTRATADA, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

4.6. Fica reservado a CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência deste Contrato e danos causados pela CONTRATADA a CONTRATANTE ou a terceiros.

4.7. A CONTRATANTE não será obrigada a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em Cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pela empresa junto à rede bancária, como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY

Cláusula Quinta: Rescisão.

(Conforme disposto no Edital PR001/2016)

5.1. Além das hipóteses de inadimplemento previstas na Cláusula Sétima, este Contrato poderá ser rescindido: a) a critério da CBRu e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação da CONTRATANTE de pagar as prestações vincendas e sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento das prestações vencidas até a data da rescisão; b) por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos, sem que caiba à outra parte qualquer direito a indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos pagamentos vencidos até a data da rescisão. c). Imediatamente pela CBRu, sem necessidade de aviso prévio, em caso de descumprimento do item 9.4 do Anexo 01.

5.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

5.3. Os motivos de força maior que a juízo da CONTRATANTE possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação o serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pela CONTRATANTE ou apresentadas intempestivamente.

Cláusula Sexta: Vigência.

(Conforme disposto no Edital PR001/2016)

Cláusula Sétima: Multas e Sanções.

(Conforme disposto no Edital PR001/2016)

Cláusula Oitava: Da integralidade do termo.

8.1. Este instrumento contém todos os termos e condições acordados pelas partes, sendo superveniente em relação a todos os contratos e entendimentos anteriores, sejam eles verbais ou escritos.

8.2. O presente Contrato somente poderá ser modificado mediante acordo por escrito, assinado por ambas as partes.

8.3. A renúncia a qualquer disposição deste instrumento somente terá validade caso seja feita por escrito, admitindo-se, neste caso, apenas interpretação restritiva.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY

Cláusula Nona: Cessão

9.1.A empresa que vier a ser contratada não poderá, em hipótese alguma, ceder ou transferir todo ou em parte os direitos e/ou obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Dez: Comunicações.

10.1.Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada da forma a seguir:

CONTRATANTE

Rua _____

A/C. Sr. _____

Empresa que vier a ser contratada

Rua _____

A/C. Sr. _____

10.2.As comunicações ou notificações de uma parte à outra, relacionadas com este Contrato, serão consideradas efetivadas se (i) entregues pessoalmente, contra recibo; (ii) enviadas por carta registrada, com aviso de recepção ou (iii) transmitidas por fax se, nesta última hipótese, verificar-se a confirmação por escrito ou por qualquer outro meio que assegure ter o destinatário recebido a comunicação ou a notificação.

10.3.Qualquer alteração no endereço, número de fax ou nome da pessoa a quem for dirigida a notificação deverá ser informada por escrito à outra parte no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da sua ocorrência.

Cláusula Onze: Da Confidencialidade

11.1. A empresa que vier a ser contratada, por si, seus empregados, prepostos, agentes ou representantes, obriga-se a manter em absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, informações, documentos, especificações comerciais do CONTRATANTE, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos a que eventualmente tenham ciência ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados por qualquer razão.

11.2. A empresa que vier a ser contratada se compromete, incondicionalmente, a:

(a) Não usar, comercializar, reproduzir ou dar ciência a terceiros, de forma omissa ou mesmo comissivamente, das informações acima referidas.

(b) Responder solidariamente, civil e criminalmente, com os seus sócios e/ou administradores, por si, seus funcionários e/ou prepostos, contratados e consultores, pela eventual quebra de sigilo das informações que tenha eventual acesso ou ciência, direta ou indiretamente em qualquer fase do serviço bem como a qualquer tempo após sua conclusão.

Cláusula Doze: Disposições Gerais.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY

(Conforme disposto no Edital PR001/2016), além de:

12.1. Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento, ou cumprimento irregular, pelas Partes, das condições estabelecidas neste Contrato não significará alteração das disposições pactuadas, mas, tão somente, mera liberalidade.

Cláusula Treze: Lei Aplicável e Foro

13.1. A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o central da comarca de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e empresa que vier a ser contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para os devidos fins de direito.

São Paulo, _____ de _____ de 2016.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE
RUGBY

EMPRESA QUE VIER A SER
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE QUE NÃO EMPREGA MENORES E DE QUE CONHECE E ATENDE AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº (_____)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data:

- 1) Inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 3) Conhecemos e atendemos ao edital, tanto no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação e cumprimento dos prazos impostos, quanto ao pagamento de taxa à Bolsa Brasileira de Mercadorias pela utilização de recursos de tecnologia da informação.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa participante e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 04 - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

À Confederação Brasileira de
Rugby

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório do processo seletivo em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PARTICIPANTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

(*) Não preencher as informações desse campo no envio da proposta na fase de apresentação que antecede a disputa de lances do pregão, atentando para o que dispõem os itens 6.1 e 7.4 do Edital. Esses dados somente serão preenchidos na fase de habilitação, conforme item 11.1.1."a" do Edital.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A PARTICIPANTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo seletivo.

PREÇO UNITÁRIO

Deverá ser cotado preço unitário da TAXA DE TRANSAÇÃO, de acordo com estabelecido o Anexo 01 do Edital.

Tipo de Serviço	Taxa de transação "via	Número Total de	Valor Total
Passagem Aérea		27	R\$
Hospedagem		9	R\$
Valor da proposta			R\$
Valor do Lance inicial = Valor total da Proposta/36			R\$

Para elaboração do lance inicial o proponente deverá somar o produto do valor de sua taxa de transação proposta pelo número de transações correspondentes, conforme descrito no Anexo 1 – Termo de Referência.

Os valores de Taxas de Transação propostos consideram que o número de operações para cada tipo de serviço é uma estimativa e que pode variar para mais ou para menos durante a vigência do contrato que vier a ser firmado entre as partes.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PARTICIPANTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA).

ANEXO 05 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Nome da Empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0000-00), inscrição estadual nº (00000000-0) e inscrição municipal sob o nº (000/00), com seus atos constitutivos devidamente registrados na (Junta Comercial do Estado) sob o nº, ora estabelecida na Rua(av.)....., nº...., Bairro, cidade de, Estado, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr., qualificação: (brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº/SSP/ e do CPF/MF nº, residente e domiciliado à(endereço completo).

OUTORGADA: CORRETORA (.....), pessoa jurídica de direito privado, detentora do Título Patrimonial n.º da Bolsa de Brasileira de Mercadorias – CRO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº estabelecida na Rua, Bairro....., Cidade..... Estado....., neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. brasileiro, casado,(profissão)....., portador do CPF/MF nº e do RG nº residente e domiciliado à(endereço completo).

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere a Outorgada plenos poderes para atuar perante a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY, realizadas por meio do Sistema Eletrônico Unificado de Pregões – SEUP, da Bolsa Brasileira de Mercadorias, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação nos processos seletivos da CBRu, ora desencadeado pelo COB podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado do processo seletivo, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva do processo seletivo que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento-COV, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando o Outorgante; nos termos dos artigos 1.309 e seguintes do Código Civil por

todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

....., ... dede

.....

Assinatura com firma reconhecida

ANEXO 06 (SE APLICÁVEL) – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do participante ser uma ME ou EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N^o, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de processos seletivo na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO 07 – Ficha de Cadastro

CBRu	Cadastramento de Fornecedores			COM 011-8				
<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 25%;">Fornecedor:</td> <td style="width: 25%;"><input type="checkbox"/> Bens</td> <td style="width: 25%;"><input type="checkbox"/> Serviços</td> <td style="width: 25%;"><input type="checkbox"/> Ambos</td> </tr> </table>					Fornecedor:	<input type="checkbox"/> Bens	<input type="checkbox"/> Serviços	<input type="checkbox"/> Ambos
Fornecedor:	<input type="checkbox"/> Bens	<input type="checkbox"/> Serviços	<input type="checkbox"/> Ambos					
CNPJ/CPF:								
Razão Social:								
Endereço:								
Bairro:								
Cidade:								
UF:								
CEP:								
Telefone:								
FAX:								
E-mail:								
Responsável para Contato:								
Telefone do Responsável:								
E-mail do Responsável:								
Banco:		Agência:		Conta Corrente:				
Inscrição Estadual:								
Inscrição Municipal:								
Atividade Econômica:								
Cooperativa:		<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não					
Empresa Simples ou Retenções?								
Empresa Simples		<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não					
<small>(se sim, favor anexar a NF carta modelo I) (se não, preencher os campos abaixo:)</small>								
INSS:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Isento - Nº Inscrição					
ISS:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não						
IR:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não						
PIS:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não						
COFINS:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não						
CSLL:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não						
Outras:								
OBS:								
Declaro serem verídicas as informações acima. Assinatura e nome do representante legal:								